

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL**GABINETE DO PREFEITO**
LEI Nº 756 DE 02 DE JANEIRO DE 2012.ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2012.**IVO FRANCISCO FACHI**, prefeito do município de Barros Cassal,
Estado do Rio Grande do Sul.**FAZ SABER**, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei com a emenda legislativa proposta:**CAPÍTULO I**
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**Art. 1º.** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o
exercício financeiro de 2012, referentes aos Poderes do Município,
seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta.**§ 1º.** Constituem anexos e fazem parte desta Lei:**I** – Tabela da receita e da despesa do Município para 2012, e a receita
realizada dos três últimos exercícios encerrados e a prevista para o ano
corrente;**II** – Demonstrativo da receita corrente líquida projetada para 2012;**III** – Anexos orçamentários 1, 2, 6, 7, 8 e 9 da Lei nº 4.320, de 1964;**IV** - Descrição sucinta de cada unidade administrativa e de suas
principais finalidades com indicação da respectiva legislação
(parágrafo único do art. 22 da Lei nº 4.320, de 1964);**V** - Quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação
(inciso III, do § 1º, do art. 2º da Lei nº 4.320, de 1964);**VI** - Quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos
fundos especiais (inciso I, do § 2º do art. 2º da Lei nº 4.320, de
1964);**VII** - Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia da
receita (LRF, art. 5º, II)**VIII** - Demonstrativo da margem de expansão das despesas
obrigatórias de caráter continuado (LRF, art. 5º, II);**IX** – Demonstrativo das aplicações nas Ações e Serviços Públicos de
Saúde;**X** - Demonstrativo das aplicações na Manutenção e Desenvolvimento
do Ensino – MDE e FUNDEB;**XI** – Relação dos compromissos (convênios e contratos) firmados
para 2012 com os respectivos créditos orçamentários;**XII** - Anexo de compatibilidade do orçamento com o anexo de metas
fiscais (LRF, art. 5º, I);**Expediente:****Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS****Diretoria da FAMURS**
Gestão 2011/2012**Presidente** **Mariovane Gottfried Weis (PDT)** São Borja -AMFRO1º Vice-Presidente **Wilson Roberto Bastos Dos Santos (PT)** Cruz Alta -
AMAJA2º Vice-Presidente **Adair José Trott (PP)** Cerro Largo -Amm3º Vice-Presidente **Clair Tomé Kuhn (PMDB)** Quinze De Novembro - Amaja1º Secretária **Gilda Maria Kirsch (PTB)** Parobé - Amvrs2º Secretário **Carlos Alberto Bohn (PSDB)** Mato Leitão - Amvarp1º Tesoureiro **João Vestena (PSB)** Julio De Castilhos - Amcentro2º Tesoureiro **Egídio Moreto (DEM)** Carlos Gomes – AmauO Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução
voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

- a) Compatibilidade com o resultado primário;
b) Compatibilidade com o resultado nominal;
XIII – Anexo demonstrativo da despesa com pessoal do Executivo, do
Legislativo e consolidado do Município;
XIV – Anexo demonstrativo dos limites do Poder Legislativo;
XV – Anexo demonstrativo do limite dos gastos administrativos do
Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;
XVI – Anexo demonstrativo da receita e da despesa por destinação e
fonte de recursos.

§ 2º. O anexo XIII deste artigo atualiza os valores relativos às metas
de resultados fiscais do anexo de metas fiscais de que trata a Lei de
Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º da LRF.**CAPÍTULO II****DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL****Art. 2º.** O Orçamento do Município, em obediência ao princípio do
equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar nº
101, de 2000, art. 1º, § 1º, fica estabelecido em igual valor entre a
receita estimada e a soma da despesa fixada acrescida das reservas de
contingências.**Art. 3º.** A diferença apurada entre a receita e a despesa, conjugada a
reserva de contingência, na administração direta e nas entidades da
administração indireta refere-se às transferências financeiras
(interferências) entre estes órgãos, entidades e empresas.**CAPÍTULO III****DA APRESENTAÇÃO E ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO****Seção I****Da Classificação Orçamentária da Receita e da Despesa****Art. 4º.** Fica ao Poder Executivo autorizado a desdobrar a receita
orçamentária até o nível solicitado pelo Tribunal de Contas do Estado
do Rio Grande do Sul – TCE/RS, para acompanhamento da execução
do orçamento.**Art. 5º.** A despesa fixada, inclusive as dotações das entidades da
administração indireta e empresas estatais dependentes, são dispostas
em dotações orçamentárias atribuídas a créditos orçamentários
organizados pela classificação da despesa institucional, estrutura
programática e natureza da despesa até o nível de elemento.**Parágrafo único.** Fica autorizado ao Poder Executivo e ao
Legislativo, para fins de execução orçamentária:**I** - criar, transferir, ou extinguir desdobramentos à classificação
orçamentária da despesa por elementos de despesa.**II** – criar e modificar as destinações e fontes de recursos.**Seção II****Autorização para Abertura de Créditos Suplementares****Art. 6º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos
suplementares, por Decreto, na Administração Direta e Indireta,
observados os arts. 8º, 9º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000,
mediante a utilização dos recursos:**I** - da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos
do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,
até o limite de 30% do somatório da receita total projetada, inclusive a
previsão adicional (re-estimativa), ou despesa fixada no caso de
entidades que não possuam receitas próprias;**II** - da Reserva de Contingência, com valores específicos para este fim
no anexo de riscos fiscais;

III - de excesso de arrecadação proveniente:

a) de receitas vinculadas arrecadadas e a arrecadar, desde que para alocação nos mesmos créditos orçamentários em que os recursos dessas fontes foram originalmente programados;

b) de recursos livres;

IV - superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, de acordo com as vinculações originais.

§ **1º**. Considerar-se-á excesso de arrecadação, para efeitos desta Lei, o estorno de restos a pagar efetuado no exercício, conforme o vínculo de recurso, que se transforme em liberação de recursos financeiros como fonte de custeio para novas despesas.

§ **2º**. As transferências financeiras às Entidades da Administração Indireta, e estas à Administração Direta, poderão ser aumentadas por decreto até o limite de 20% em relação à previsão inicial, mediante redução de outra transferência ou dotação consignada no orçamento do Órgão ou Entidade transferidor.

§ **3º**. O limite para a abertura de créditos suplementares de que trata este artigo, no inciso I, é autorizado individualmente para a administração direta e para cada entidade da administração indireta e Regime Próprio de Previdência Social.

§ **4º**. Poderão ser utilizadas, para efeitos de créditos adicionais, reduções de valores atribuídos a créditos orçamentários de diferentes unidades gestoras do orçamento (administração direta e indireta), sendo que os créditos adicionais que envolvam o Poder Legislativo deverão possuir autorização expressa daquele Poder.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 02 de janeiro de 2012.

IVO FRANCISCO FACHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner de Oliveira
Código Identificador:EA40E859

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 757 DE 02 DE JANEIRO DE 2012.

Altera a Lei Municipal nº 491 de 09 de março de 2007 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB.

IVO FRANCISCO FACHI, prefeito do município de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul.
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 2º da Lei Municipal nº 491/2007, bem como, o inciso I, sendo ainda acrescido o inciso VIII, passando o respectivo artigo a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por onze membros titulares, acompanhado de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

I – dois representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

(...)

VIII – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação, indicado por seus pares.

Art. 2º - A redação dos demais artigos permanece inalterada.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 02 de janeiro de 2012.

IVO FRANCISCO FACHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner de Oliveira
Código Identificador:32622DE9

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 758 DE 02 DE JANEIRO DE 2012.

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 026/97 E CRIA O
CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE
DO MUNICÍPIO DE BARROS CASSAL - RS.

Art. 1º - Fica criado no âmbito do município de Barros Cassal – RS, o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 11.947/2009 e regulamentação dada pela Resolução CD/FNDE nº 38/2009, composto na forma dois incisos abaixo:

I – um representante indicado pelo Poder executivo;

II – dois representantes dentre entidades de docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação, indicados pelo respectivo órgão de classe, a serem escolhidos por meio de assembléia específica para tal fim, registrada em ata, sendo que um deles deverá ser representado pelos docentes e, ainda, os discentes só poderão ser indicados e eleitos quando maiores de 18 anos (dezoito) anos ou emancipados;

III – dois representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembléia específica para tal fim, registrada em ata; e

IV – dois representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembléia específica para tal fim, registrada em ata.

Art. 2º - Os membros do Conselho de Alimentação Escolar- CAE, terão mandato de 04 (quatro) anos podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§ **1º** - Cada membro titular do Conselho de Alimentação Escolar – CAE terá obrigatoriamente 01 (um) suplente do mesmo segmento.

§ **2º** - O exercício do mandato de Conselheiro do Conselho de Alimentação Escolar – CAE é considerado serviço público relevante, não sendo remunerado.

§ **3º** - A nomeação dos membros do CAE deverá ser feita por decreto ou portaria, observados as disposições previstas nessa Lei.

§ **4º** - No prazo máximo de 10 dias úteis a contar do ato de nomeação dos conselheiros do CAE, deverão ser encaminhadas as documentações pertinentes, aos órgãos de controle estadual e federal.

Art. 3º - Para eleição do Presidente e Vice- Presidente do CAE, deverão ser observados os seguintes critérios:

I – o CAE terá 1 (um) Presidente e um (um) Vice-Presidente, eleitos entre os membros titulares, por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares, em sessão plenária especialmente voltada para este fim, com o mandato coincidente com o do Conselho, podendo ser reeleitos uma única vez;

II – o Presidente e/ou o Vice-Presidente poderá(ão) ser destituído(s), em conformidade ao disposto o Regimento Interno do CAE, sendo imediatamente eleito(s) outro(s) membros(s) para completar o período restante do respectivo mandato;

III – a escolha do Presidente e do Vice-Presidente somente deverá recair entre os representantes previstos nos incisos II, III e IV, do Art. 1º desta Lei.

Art. 4º - Após a nomeação dos membros do CAE, as substituições dar-se-ão somente nos seguintes casos:

I – mediante renúncia expressa do conselheiro;

II – por deliberação do segmento representando;

III – pelo não comparecimento às reuniões do CAE, observada a presença mínima estabelecida no Regimento Interno;

IV – pelo descumprimento das disposições previstas no Regimento Interno de cada Conselho, desde que aprovada em reunião convocada para discutir esta pauta específica.

Art. 5º - Nas hipóteses previstas no artigo anterior, a cópia do correspondente termo de renúncia ou da ata da sessão plenária do CAE ou ainda da reunião do segmento, em que se deliberou pela substituição do membro, deverá ser encaminhada ao FNDE pelo Conselho e/ou Entidade Executora.

Art. 6º - Nas situações previstas o Art. 4º, o segmento representado indicará novo membro para preenchimento do cargo, mantida a exigência de nomeação por decreto ou portaria emanado do poder competente, conforme incisos I, II, III e IV do Art. 1 desta Lei.

Art. 7º - No caso de substituição de conselheiro do CAE, na forma do Art. 5º, o período do seu mandato será para completar o tempo restante daquele que foi substituído.

Art. 8º - São atribuições do CAE:

I – acompanhar e fiscalizar o cumprimento do disposto nos arts. 2º e 3º da Resolução CD/FNDE nº 38/2009;

II – acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;

III – zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como à aceitabilidade dos cardápios oferecidos; e

IV – receber o Relatório Anual de Gestão do PNAE, conforme art. 34 da Resolução CD/FNDE nº 38/2009 e emitir parecer conclusivo acerca da aprovação ou não da execução do Programa.

§ 1º - O CAE poderá desenvolver suas atribuições em regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional estaduais e municipais e demais conselhos afins, e deverão observar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA.

§ 2º - Compete, ainda, ao Conselho de Alimentação Escolar:

I – comunicar ao FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria-Geral da União, ao Ministério público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;

II – fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;

III – realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares;

IV – realizar reuniões periódicas;

V – elaborar o Regimento Interno.

Art. 9º - O Município deve:

I – garantir ao CAE, como órgão deliberativo, de fiscalização e de assessoramento, a infra-estrutura necessário à plena execução das atividades de sua competência, tais como:

a) Local apropriado com condições adequadas para as reuniões do Conselho;

b) Disponibilidade de equipamento de informática;

c) Transporte para deslocamento dos membros aos locais relativos ao exercício de sua competência, inclusive, para as reuniões ordinárias e extraordinárias do CAE; e

d) Disponibilidade de recursos humanos necessários às atividades de apoio, com vistas a desenvolver as atividades com competência e efetividade;

II – fornecer ao CAE, sempre que solicitado, todos os documentos e informações referentes à execução do PNAE em todas as etapas, tais como: editais de licitação, extratos bancários, cardápios, notas fiscais de compras e demais documentos necessários ao desempenho das atividades de sua competência.

Art. 10 – O regimento Interno a ser instituído pelo CAE, no prazo de no máximo 12 meses, de sua constituição, deverá observar o disposto nos arts. 3º, 8º e 9º e os demais princípios da presente Lei.

Parágrafo Único – A aprovação ou as modificações no Regimento Interno do CAE somente poderão ocorrer pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares.

Art. 11 – Revogam-se a Lei Municipal nº 026 de 23 de maio de 1997, bem como posteriores alterações e disposições em contrário.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 02 de janeiro de 2012.

IVO FRANCISCO FACHI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vagner de Oliveira

Código Identificador:984D21EC

SECRETARIA DA FAZENDA EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2011

O **MUNICÍPIO DE BARROS CASSAL**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 87.612.735/0001-54, com sede administrativa na Av. Maurício Cardoso, nº 1177, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **IVO FRANCISCO FACHI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 599.476.830-87, portador do RG 1050057486, residente e domiciliado nesta cidade, torna público a celebração de contrato, conforme descrito abaixo.

CONTRATO: 041/2011

Processo 030/2011 Carta Convite 13/2011

OBJETO: Aumento das Quantidades referentes ao Quadro Comparativo que é parte integrante do Processo acima citado em até 25% Conf. Art 65, § 1º da Lei 8.666 e suas posteriores alterações, para adequação aos saldos existentes na conta PDDE.

Item	Quantidade	Unid	Nome do Material		
4	8	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, PONTA GROSSA	0,44	3,52
7	42	UN	CARTOPLEX	0,54	22,68
8	42	UN	COLA, TUBO 90 GRAMAS	0,89	37,38
14	42	UN	PAPEL CREPOM CORES DIVERSAS	0,45	18,90
15	42	UN	PAPEL DOBRADURA (CORES DIVERSAS)	0,17	7,14
16	12	UN	PASTA PLASTIFICADA PARA ARQUIVO	1,95	23,40
18	42	UN	PLÁSTICO P/ ENCAPAR ROLO C/ 2X0,45 MT	1,59	66,78
19	85	UN	RÉGUA COM 30CM	0,32	27,20
22	51	UN	FOLHAS DE E.V.A.	1,19	60,69
24	4	UN	CLIQUE METÁLICO Nº 02, CX. C/ 100 UN	1,09	4,36
25	4	CX	GRAMPO 26/6, CAIXA COM 5.000	2,19	8,76
28	17	CX	GIZ BRANCO	1,36	23,12
29	12	UN	AGUA SANITARIA 2 LITROS	2,27	27,24
32	8	UN	BOLSA ALVEJADA	1,97	15,76
34	8	PCT	CERA LIQUIDA (VERMELHA/AMARELA/INCOLOR) 750ML	1,95	15,60
36	34	UN	DETERGENTE DE LOUÇA (500ML)	0,94	31,96
37	4	UN	ESFREGÃO DE AÇO INOX	1,28	5,12
38	12	PCT	ESPONJA DE LÃ DE AÇO C/ 8 UNIDADES	1,09	13,08
39	12	UN	ESPONJA DE LOUÇA	0,47	5,64
40	4	UN	SAPONÁCEO 300 GR	1,28	5,12
41	2	UN	LUVAS DE BORRACHA (MÉDIA)	1,98	3,96
42	2	UN	LUVA DE BORRACHA GRANDE	1,98	3,96
44	12	UN	PANO DE PRATO (60CM x 40CM)	1,79	21,48
46	4	FRD	PAPEL HIGIÊNICO - FARDOS 16 PC C/ 4 ROLOS 30M CADA	15,98	63,92
47	17	UN	SABÃO EM BARRA 400 GR.	0,97	16,49
48	17	UN	SABÃO EM PO (EMB. 1 KG)	3,29	55,93
50	4	UN	SACO DE LIXO (100 LT) EMB. C/ 100 UN.	27,80	111,20
51	4	UN	VASSOURA DE NYLON	3,49	13,96
Edemar A Nardi ME					714,35

CONTRATADA: EDEMAR A. NARDI ME, sito à AV. Maurício Cardoso, 1027 – Barros Cassal-RS, CNPJ 87.382.719/0001-12.

PRAZO: A entrega dos materiais será feita conforme solicitação expedida pela SMEC

VALOR: R\$ 714,35 (setecentos e quatorze reais e trinta e cinco centavos).

Parágrafo 2º - No preço contratado está incluído todos os impostos e despesas com locomoção e outras oriundas da referida execução.

Barros Cassal, 02 de Janeiro de 2012.

Publicado por:

João Carlos Silveira Thomazi

Código Identificador:10D37158

SECRETARIA DA FAZENDA EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2011

O **MUNICÍPIO DE BARROS CASSAL**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 87.612.735/0001-54, com sede administrativa na

Av. Maurício Cardoso, nº 1177, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **IVO FRANCISCO FACHI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 599.476.830-87, portador do RG 1050057486, residente e domiciliado nesta cidade, torna público a celebração de contrato, conforme descrito abaixo.

CONTRATO: 042/2011
Processo 030/2011 Carta Convite 13/2011

OBJETO: Aumento das Quantidades referentes ao Quadro Comparativo que é parte integrante do Processo acima citado em até 25% Conf. Art 65, § 1º da Lei 8.666 e suas posteriores alterações, para adequação aos saldos existentes na conta PDDE.

Item	Quantidade	Unid	Nome do Material		
2	170	UN	BORRACHA ESCOLAR Nº 40	0,16	27,20
3	170	UN	CADERNO BROCHURA 96 FLS., 140mm*202mm	1,28	217,60
6	42	UN	CARTOLINA	0,38	15,96
9	21	PCT	FOLHA OFÍCIO TAM. A2, EMB. 500 FLS., 75 G/M²	14,60	306,60
11	4	CX	LAPIS PRETO (Nº 2), CX C/ 144 UN	19,00	76,00
12	21	CX	MASSA DE MODELAR (CX C/ 12 UN)	2,45	51,45
20	8	UN	TESOURA GRANDE	3,50	28,00
26	25	CX	LÁPIS DE CERA C/ 12UN	1,21	30,25
27	12	CX	GIZ COLORIDO	2,08	24,96
43	4	UN	PA DE LIXO	0,98	3,92
Rosimara Alice Fachi					781,94

CONTRATADA: ROSIMARA ALICE FACHI, SITO À Av. Maurício Cardoso, 1510 em Barros Cassal, CNPJ 06.090.118/0001-34.

PRAZO: A entrega dos materiais será feita conforme solicitação expedida pela SMEC

VALOR: R\$ 781,94 (setecentos e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos).

Parágrafo 2º - No preço contratado está incluído todos os impostos e despesas com locomoção e outras oriundas da referida execução.

Barros Cassal, 02 de Janeiro de 2012.

Publicado por:
João Carlos Silveira Thomazi
Código Identificador:39F1D055

SECRETARIA DA FAZENDA EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2011

O **MUNICÍPIO DE BARROS CASSAL**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 87.612.735/0001-54, com sede administrativa na Av. Maurício Cardoso, nº 1177, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **IVO FRANCISCO FACHI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 599.476.830-87, portador do RG 1050057486, residente e domiciliado nesta cidade, torna público a celebração de contrato, conforme descrito abaixo.

CONTRATO: 043/2011
Processo 030/2011 Carta Convite 13/2011

OBJETO: Aumento das Quantidades referentes ao Quadro Comparativo que é parte integrante do Processo acima citado em até 25% Conf. Art 65, § 1º da Lei 8.666 e suas posteriores alterações, para adequação aos saldos existentes na conta PDDE.

Item	Quantidade	Unid	Nome do Material		
1	85	UN	APONTADOR	0,16	13,60
5	42	JOG	CANETA HIDROCOR, EMBALAGEM 12 CORES	2,00	84,00
10	85	CX	LAPIS DE COR (CX GRANDE), 12 CORES	2,49	211,65
13	1	CX	MATRIZ ESCOLAR (CX C/ 100)	29,00	29,00
17	21	UN	PINCEL ATÔMICO (CORES DIVERSAS)	1,30	27,30
21	34	CX	TINTA TÊMPERA, C/ 15ML/UN, CX C/ 06 UN	2,15	73,10
23	12	PCT	FOLHA OFÍCIO TAM A4, PCT 500 FLS., 75 G/M²	10,90	130,80
Graciele B Greiner					569,45

CONTRATADA: GRACIELE B GREINER, sito a Rua Ceferino Barbosa, 319 em Barros Cassal RS, CNPJ 09.326.710/0001-80, aqui denominada CONTRATADA.

PRAZO: A entrega dos materiais será feita conforme solicitação expedida pela SMEC

VALOR: R\$ 569,45 (Quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

Parágrafo 2º - No preço contratado está incluído todos os impostos e despesas com locomoção e outras oriundas da referida execução.

Barros Cassal, 02 de Janeiro de 2012.

Publicado por:
João Carlos Silveira Thomazi
Código Identificador:7FEE959D

SECRETARIA DA FAZENDA EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2011

O **MUNICÍPIO DE BARROS CASSAL**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 87.612.735/0001-54, com sede administrativa na Av. Maurício Cardoso, nº 1177, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **IVO FRANCISCO FACHI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 599.476.830-87, portador do RG 1050057486, residente e domiciliado nesta cidade, torna público a celebração de contrato, conforme descrito abaixo.

CONTRATO: 044/2011
Processo 030/2011 Carta Convite 13/2011

OBJETO: Aumento das Quantidades referentes ao Quadro Comparativo que é parte integrante do Processo acima citado em até 25% Conf. Art 65, § 1º da Lei 8.666 e suas posteriores alterações, para adequação aos saldos existentes na conta PDDE.

Item	Qtd	Unid	Nome do Material	Unitário	Total
30	4	UN	ALCOOL 92,8%	4,10	16,40
31	4	UN	BALDE PLASTICO CAPACIDADE 10 LITROS	2,99	11,96
33	8	PCT	CERA EM PASTA (VERMELHA E AMARELA), 180 GRAMAS	2,30	18,40
35	12	UN	DESINFETANTE SANITÁRIO (2 LITROS)	2,48	29,76
45	12	UN	TOALHA DE ROSTO (42CM X 70CM)	2,80	33,60
49	16	UN	SABONETE EM BARRA 125 GR	1,30	20,80
					130,92

CONTRATADA: VALDEMAR FACHI & FILHOS LTDA, sito a Av. Maurício Cardoso, 1516 em Barros Cassal RS, CNPJ 89.147.243/0001-60, aqui denominada CONTRATADA.

PRAZO: A entrega dos materiais será feita conforme solicitação expedida pela SMEC

VALOR: R\$ 130,92 (Cento e trinta reais e noventa e dois centavos).
Parágrafo 2º - No preço contratado está incluído todos os impostos e despesas com locomoção e outras oriundas da referida execução.

Barros Cassal, 02 de Janeiro de 2012.

Publicado por:
João Carlos Silveira Thomazi
Código Identificador:A00CF073

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA EXTRATO ADITIVO CONTRATO ORLANDO DE MOURA NOGUEIRA

Locatário: Município de Ibirubá.

Locador: Orlando de Moura Nogueira.

Objeto: Altera a Cláusula Segunda, do contrato datado de 02 de janeiro de 2009, que tem por objeto a locação de imóvel para o funcionamento da EMATER, sendo prorrogado o prazo de vigência do mesmo, pelo período de 12 meses, de 1º/01/2012 a 31/12/2012.

Valor: R\$ 936,45 por mês.

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues
Código Identificador:562EAD33

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO ADITIVO CONTRATO MARCOS LUIS PETRI

Contratante: Município de Ibirubá.
Contratado: Marcos Luis Petri.
Objeto: Altera o "caput" da Cláusula Terceira do contrato datado de 26 de março de 2009, que tem por objeto a contratação de serviços de regência para a Banda Municipal de Ibirubá, sendo prorrogado o prazo de vigência do mesmo, pelo período de 1º/01/2012 a 31/12/2012.
Valor: R\$ 785,70 por mês.

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues
Código Identificador:4166DFB4

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO ADITIVO CONTRATO NEI LEANDRO SCHNEIDER

Contratante: Município de Ibirubá.
Contratado: Nei Leandro Schneider.
Objeto: Altera a Cláusula Terceira, item 3.4, do contrato de regência dos Corais Municipais de Ibirubá, datado de 16/12/2009, sendo prorrogado o prazo de vigência do mesmo, pelo período de 1º/01/2012 a 31/12/2012.
Valor: R\$ 1.592,70 por mês.

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues
Código Identificador:AA17E295

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO ADITIVO CONVÊNIO LAR DO IDOSO "ACONCHEGO".

Contratante: Município de Ibirubá.
Contratado: Lar do Idoso "Aconchego".
Objeto: Altera a Cláusula Terceira, do convênio datado de 31 de dezembro de 2009, que tem como finalidade de subsidiar o funcionamento do Lar do Idoso "Aconchego", sendo prorrogado o prazo de vigência do mesmo, pelo período de 1º/01/2012 a 31/12/2012.
Valor: R\$ 3.370,00 por mês.

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues
Código Identificador:DAA65C7B

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO ADITIVO CONTRATO LAR BOM PASTOR DE IVAGACI E ESCOLA PROFISSIONAL.

Contratante: Município de Ibirubá.
Contratado: Lar Bom Pastor de Ivagaci e Escola Profissional.
Objeto: Fica alterada a Cláusula Terceira do contrato datado de 02 de janeiro de 2009, que tem como objeto a prestação de serviços assistenciais à crianças e adolescentes, em regime de internato, sendo prorrogado o prazo de vigência do mesmo, pelo período de 1º de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012.
Valor: 50% do salário mínimo/mês por adolescente internado.

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues
Código Identificador:04F41362

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO ADITIVO CONTRATO INDÚSTRIA DE COMÉRCIO DE TINTAS LEGAL LTDA.

Locatário: Município de Ibirubá.
Locador: Indústria de Comércio de Tintas Legal Ltda.
Objeto: Altera a Cláusula Quarta, do contrato de locação de concentrador de oxigênio, destinado ao tratamento do paciente Willian Jackson Duarte Nunes, datado de 18/03/2011, sendo prorrogado o

prazo de vigência do mesmo, pelo período de 1º/01/2012 a 31/12/2012.
Valor: 280,00 mensais.

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues
Código Identificador:2039C050

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO ADITIVO CONTRATO HIDROSAN BRASIL LTDA

Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Hidrosan Brasil Ltda.
Objeto: Altera a Cláusula Terceira, item 3.4, do contrato de prestação dos serviços de manutenção do aterro e da cortina vegetal, recomposição, inspeção, roçadas, limpeza e capinas em torno do empreendimento e, operação do sistema de drenagem, coleta e recirculação do chorume, datado de 04 de janeiro de 2011, sendo prorrogado o prazo de vigência do mesmo, pelo período de 02/01/2012 a 31/12/2012.
Valor: R\$ 1.773,00 mensais.

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues
Código Identificador:0B91851B

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO ADITIVO CONTRATO ARNO FRITSCH

Locatário: Município de Ibirubá.
Locador: Arno Fritsch.
Objeto: Altera a Cláusula Segunda, do contrato datado de 02 de janeiro de 2009, que tem como objeto LOCAR uma área de terras de aproximadamente 1,5 ha, destinada ao encerramento do aterro controlado de Linha Pulador Sul, conforme determinação da Fepam, sendo prorrogado o prazo de vigência do mesmo, pelo período de 1º/01/2012 a 31/12/2012.
Valor: R\$ 1.504,00 mensais.

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues
Código Identificador:69B30297

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO ADITIVO CONTRATO ANTÔNIO ORLANDO DE OLIVEIRA

Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Antônio Orlando de Oliveira.
Objeto: Altera a Cláusula Terceira, item 3.4, do contrato de prestação dos serviços de Dedetização e Desratização do Aterro Sanitário, datado de 28 de dezembro de 2010, sendo prorrogado o prazo de vigência do mesmo, pelo período de 29/12/2011 a 28/12/2012.
Valor: R\$ 849,00 mensais.

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues
Código Identificador:E317CA95

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO ADITIVO CONVÊNIO APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.

Conveniente: Município de Ibirubá.
Conveniada: APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.
Objeto: Altera a Cláusula Quarta, do convênio datado de 31 de dezembro de 2009, que tem por objeto, o repasse de recursos financeiros, com a finalidade de prestar auxílio ao transporte escolar, subsidiando gastos com combustível, manutenção e despesa com pessoal, da APAE, sendo prorrogado o prazo de vigência do mesmo, pelo período de 1º/01/2012 a 31/12/2012.
Valor: R\$ 2.640,00 mensais.

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues
Código Identificador:DE56BFB7

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO ADITIVO CONTRATO CAROLINE DAL CASTEL

Contratante: Município de Ibirubá.
 Contratada: Caroline Dal Castel.
 Objeto: Altera a Cláusula Terceira do contrato de prestação de serviços gerais de limpeza, faxina, lavar e passar roupas, higiene, preparo e distribuição de alimentos às escolas, vigia e outras demandas pertinentes, datado de 14 de outubro de 2009, sendo prorrogado o prazo de vigência, do mesmo, pelo período de 1º/01/2012 a 31/12/2012.
 Valor: R\$ 67.037,48 mensais.

Publicado por:
 Vania Teresinha Rodrigues
Código Identificador:316A4FA6

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA N.º 6.446/2011**

Exonera, Alessandra Cristina da Silva contratada como Auxiliar de Escola – PRADEM.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.291/2010, de 27 de abril de 2010,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA, nomeada na vaga de AUXILIAR DE ESCOLA, através da Portaria n.º 6.293/2011, para atendimento do Programa de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino Fundamental – PRADEM.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 29 de dezembro de 2011.

CARLOS JANDREY,
 Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
 Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
 Secretário Geral.

Publicado por:
 Lucia Fernanda Wohlenberg de Souza
Código Identificador:E2702EC2

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA N.º 6.447/2011**

Exonera a pedido, Kelly Nicolodi, contratada como Adolescente Aprendiz.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.821/2001, de 18 de dezembro de 2001,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, **KELLY NICOLODI**, contratada para atuar no Programa Adolescente Aprendiz, conforme Lei Municipal n.º 1.821/2001, de 18 de dezembro de 2001.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 29 de dezembro de 2011.

CARLOS JANDREY,
 Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
 Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
 Secretário Geral.

Publicado por:
 Lucia Fernanda Wohlenberg de Souza
Código Identificador:F1DF5259

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA N.º 6.448/2011**

Exonera, Geovana Rossi de Quadros, contratada como Adolescente Aprendiz.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.821/2001, de 18 de dezembro de 2001,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica exonerada, **GEOVANA ROSSI DE QUADROS**, contratada para atuar no Programa Adolescente Aprendiz, conforme Lei Municipal n.º 1.821/2001, de 18 de dezembro de 2001, tendo em vista a reprovação escolar.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 29 de dezembro de 2011.

CARLOS JANDREY,
 Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
 Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
 Secretário Geral.

Publicado por:
 Lucia Fernanda Wohlenberg de Souza
Código Identificador:6349D2D9

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA N.º 6.449/2011**

Exonera, Sheila Aparecida dos Santos, contratada como Adolescente Aprendiz.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.821/2001, de 18 de dezembro de 2001,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica exonerada, **SHEILA APARECIDA DOS SANTOS**, contratada para atuar no Programa Adolescente Aprendiz, conforme Lei Municipal n.º 1.821/2001, de 18 de dezembro de 2001, tendo em vista a reprovação escolar.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 29 de dezembro de 2011.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário Geral.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg de Souza
Código Identificador:1295EFD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.450/2011

Exonera, Ana Paula Oliveira dos Santos, contratada como Adolescente Aprendiz.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.821/2001, de 18 de dezembro de 2001,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica exonerada, **ANA PAULA OLIVEIRA DOS SANTOS,** contratada para atuar no Programa Adolescente Aprendiz, conforme Lei Municipal n.º 1.821/2001, de 18 dezembro de 2001, tendo em vista a reprovação escolar.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 29 de dezembro de 2011.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário Geral.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg de Souza
Código Identificador:5745364A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.451/2011

Exonera, Djulia Pedroso dos Santos, contratada como Adolescente Aprendiz.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.821/2001, de 18 de dezembro de 2001,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica exonerada, **DJULIA PEDROSO DOS SANTOS,** contratada para atuar no Programa Adolescente Aprendiz, conforme Lei Municipal n.º 1.821/2001, de 18 dezembro de 2001, tendo em vista a reprovação escolar.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 29 de dezembro de 2011.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário Geral.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg de Souza
Código Identificador:9313EAE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.452/11

Exonera, Vania Binsfeld Nietiedt, contratada como Adolescente Aprendiz.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.821/2001, de 18 de dezembro de 2001,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica exonerada, **VANIA BINSFELD NIETIEDT,** contratada para atuar no Programa Adolescente Aprendiz, conforme Lei Municipal n.º 1.821/2001, de 18 dezembro de 2001, tendo em vista a reprovação escolar.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 29 de dezembro de 2011.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário Geral.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg de Souza
Código Identificador:0DA8747C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.453/2011

Exonera, Fabrício Musskopf da Rosa, contratado como Adolescente Aprendiz.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.821/2001, de 18 de dezembro de 2001,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica exonerado, **FABRICIO MUSSKOPF DA ROSA ,** contratado para atuar no Programa Adolescente Aprendiz, conforme Lei Municipal n.º 1.821/2001, de 18 dezembro de 2001, tendo em vista a reprovação escolar.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 29 de dezembro de 2011.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário Geral.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg de Souza
Código Identificador:DAD8E380

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.454/2011

Exonera, Thobias Diesel, contratado como Adolescente Aprendiz.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.821/2001, de 18 de dezembro de 2001,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica exonerado, **THOBIAS DIESEL,** contratado para atuar no Programa Adolescente Aprendiz, conforme Lei Municipal n.º 1.821/2001, de 18 de dezembro de 2001, tendo em vista a reprovação escolar.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 29 de dezembro de 2011.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário Geral.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg de Souza
Código Identificador:2C2CD73F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.455/2011

Exonera, Jaques Kumm Junior, contratado como Adolescente Aprendiz.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.821/2001, de 18 de dezembro de 2001,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica exonerado, **JAQUES KUMM JUNIOR,** contratado para atuar no Programa Adolescente Aprendiz, conforme Lei Municipal n.º 1.821/2001, de 18 de dezembro de 2001, tendo em vista a reprovação escolar.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 29 de dezembro de 2011.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário Geral.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg de Souza
Código Identificador:C533F6CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.458/2011

Exonera a pedido, Altamiro Prass Horbach, do cargo de Pedreiro.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003, de 22 de janeiro de 2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar a pedido, o servidor **ALTAMIRO PRASS HORBACH,** matrícula n.º 1103, do cargo de **PEDREIRO,** a contar de 02 de janeiro de 2012, conforme Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 02 de janeiro de 2012.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário Geral.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg de Souza
Código Identificador:52DC765F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.456/2011

Nomeia Comissão Permanente de Licitações.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, para a Comissão Julgadora Permanente das LICITAÇÕES – modalidades CONCORRÊNCIA, TOMADA DE PREÇOS E CARTA CONVITE:

VANIA TERESINHA RODRIGUES
RICARDO FORGERINI
ALFREDO RODOLFO ISER
JEFERSON MÜLLER
RAFAEL ZOLET

os quais, sob a presidência da servidora referido em primeiro lugar, deverão se reunir na Prefeitura Municipal, em dia e horário a serem

designados no respectivo Edital, a fim de serem apreciadas e julgadas as propostas apresentadas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente às contidas na Portaria n.º 6.345/2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 02 de janeiro de 2012.

CARLOS JANDREY,
Prefeito

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário Geral.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg de Souza
Código Identificador:18091369

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.457/2011**

Nomeia Pregoeira e Equipe de Apoio para realização de Licitações tipo Pregão Presencial e Eletrônico.

CARLOS JANDREY, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear PREGOEIRA e EQUIPE DE APOIO para realização de LICITAÇÕES tipo PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO, conforme segue:

PREGOEIRA:
VANIA TERESINHA RODRIGUES – AUXILIAR ADMINISTRATIVO
EQUIPE DE APOIO:
RAFAEL ZOLET – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

a qual, sob a orientação da Pregoeira, deverão se reunir na Prefeitura Municipal, em dia e horário a serem designados no respectivo Edital, a fim de serem apreciadas as propostas apresentadas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2012, ficando revogada a Portaria n.º 5.806/10 e 6.103/11

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 02 de janeiro de 2012.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário Geral.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg de Souza
Código Identificador:C5B68886

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE
TOMADA DE PREÇOS N.º 035/2011.**

A Comissão Permanente de Licitações, neste certame cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento por sistemas de alarmes, câmeras, por meio de sistema de comodato, mantém a decisão que INABILITOU a empresa L M SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA e, sendo esta a única participante, fica o presente certame FRUSTRADO. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 30 de dezembro de 2011.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:410559BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO FINAL DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE
CARTA CONVITE N.º 038/2011**

empresa para prestação de serviços de envio de notas de expediente, publicadas na Imprensa Oficial, referente aos processos que envolvem esta Prefeitura Municipal e suas entidades, declara DESCLASSIFICADA a proposta apresentada pela empresa ADVISENET TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA por a mesma estar sem assinatura do responsável. Sendo assim, a comissão declara LICITANTE VENCEDORA a empresa INDOBEL ASSINATURA, LEITURA E PUBLICAÇÕES LTDA, consignando o menor preço cotado global, totalizando R\$ 4.224,00. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de dezembro de 2011.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:1A4A082C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 044/2011**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS torna público que realizará licitação na Modalidade de Tomada de Preços n.º 044/2011 que tem por objeto a compra de 200 (duzentas) vagas em Escolas de Educação Infantil Particulares do Município. A abertura do certame será realizada no dia 20 de janeiro de 2012, às 14h, na Sala de Reuniões desta Prefeitura Municipal. Interessados deverão cadastrar-se no município até o dia 17/01/12. O edital e anexos estarão disponíveis no site www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br. Maiores informações pelos fones: (51) 3662-1269 ou 3662-4000 R:216, junto ao Depto. de Compras e Licitações, em horário de expediente das 12:30h às 18:30h. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 02 de janeiro de 2012.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:19C6F31C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
MINUTA DO PREGÃO 107/2011**

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/RS			
REGISTRO DE PREÇOS (Minuta)			
Pregão Presencial N.º 107/2011			
O Município de São Gabriel/RS torna Público o Registro de Preços Unitários para fornecimento dos bens descritos no Edital do Pregão Presencial que lhe corresponde, que serão válidos por 1 (um) ano contados desta publicação.			
Item	Descrição	Menor	Fornecedor

Lote		Preço	
01			
1	AQUISIÇÃO DE CAMISETA POLIVISCOSE BRANCA TAMANHO P COM DESENHO EM VERMELHO (SERIGRAFIA), NAS COSTAS A SEGUINTE FRASE: MENTE ABERTA, CORPO FECHADO CONTRA A AIDS; NA MANGA DIREITA: PROJETO MULTIPLICADORES NA OUTRA LATERAL: SIMBOLO DO PROGRAMA E O LOGO DA UNIPAMPA	R\$ 78,80	MEC
2	AQUISIÇÃO DE CAMISETA POLIVISCOSE BRANCA TAMANHO M COM DESENHO EM VERMELHO (SERIGRAFIA), NAS COSTAS A SEGUINTE FRASE: MENTE ABERTA, CORPO FECHADO CONTRA A AIDS; NA MANGA DIREITA: PROJETO MULTIPLICADORES NA OUTRA LATERAL: SIMBOLO DO PROGRAMA E O LOGO DA UNIPAMPA	R\$ 157,60	MEC
3	AQUISIÇÃO DE CAMISETA POLIVISCOSE BRANCA TAMANHO G COM DESENHO EM VERMELHO (SERIGRAFIA), NAS COSTAS A SEGUINTE FRASE: MENTE ABERTA, CORPO FECHADO CONTRA A AIDS; NA MANGA DIREITA: PROJETO MULTIPLICADORES NA OUTRA LATERAL: SIMBOLO DO PROGRAMA E O LOGO DA UNIPAMPA	R\$ 78,80	MEC
4	AQUISIÇÃO DE CAMISETA POLIVISCOSE BRANCA TAMANHO GG COM DESENHO EM VERMELHO (SERIGRAFIA), NAS COSTAS A SEGUINTE FRASE: MENTE ABERTA, CORPO FECHADO CONTRA A AIDS; NA MANGA DIREITA: PROJETO MULTIPLICADORES NA OUTRA LATERAL: SIMBOLO DO PROGRAMA E O LOGO DA UNIPAMPA	R\$ 41,40	MEC
5	AQUISIÇÃO DE CAMISETA POLIVISCOSE BRANCA TAMANHO XG COM DESENHO EM VERMELHO (SERIGRAFIA), NAS COSTAS A SEGUINTE FRASE: MENTE ABERTA, CORPO FECHADO CONTRA A AIDS; NA MANGA DIREITA: PROJETO MULTIPLICADORES NA OUTRA LATERAL: SIMBOLO DO PROGRAMA E O LOGO DA UNIPAMPA	R\$ 42,40	MEC
02			
1	CAMISETA TAMANHO P COR BRANCA COM BORDADO NA COR VERDE LADO ESQUERDO, MANGA CURTA, GOLA POLO, TECIDO POLIVISCOSE (VIGILANCIA SANITARIA)	R\$ 218,40	MEC
2	CAMISETA TAMANHO M COR BRANCA COM BORDADO NA COR VERDE LADO ESQUERDO, MANGA CURTA, GOLA POLO, TECIDO POLIVISCOSE (VIGILANCIA SANITARIA)	R\$ 93,60	MEC
3	CAMISETA TAMANHO G COR BRANCA COM BORDADO NA COR VERDE LADO ESQUERDO, MANGA CURTA, GOLA POLO, TECIDO POLIVISCOSE (VIGILANCIA SANITARIA)	R\$ 124,00	MEC
4	CAMISETA TAMANHO P COR BRANCA COM BORDADO NA COR VERDE LADO ESQUERDO, MANGA LONGA, GOLA POLO, TECIDO POLIVISCOSE (VIGILANCIA SANITARIA)	R\$ 105,60	MEC
5	CAMISETA TAMANHO G COR BRANCA COM BORDADO NA COR VERDE LADO ESQUERDO, MANGA LONGA, GOLA POLO, TECIDO POLIVISCOSE (VIGILANCIA SANITARIA)	R\$ 70,40	MEC
03			
1	JAQUETA DE ABRIGO COR VERDE MUSGO, TAMANHO P, SELETEL, COM BORDADO NA COR BRANCA DO LADO ESQUERDO (VIGILANCIA SANITARIA)	R\$ 274,00	MEC
2	JAQUETA DE ABRIGO COR VERDE MUSGO, TAMANHO G, SELETEL, COM BORDADO NA COR BRANCA DO LADO ESQUERDO (VIGILANCIA SANITARIA)	R\$ 164,00	MEC
04			
1	JAQUETA COM FIBRA, COR PRETA, TAMANHO P, SELETEL, COM BORDADO NA COR VERDE MUSGO DO LADO ESQUERDO (VIGILANCIA SANITARIA)	R\$ 107,28	MEC
2	JAQUETA COM FIBRA, COR PRETA, TAMANHO G, SELETEL, COM BORDADO NA COR VERDE MUSGO DO LADO ESQUERDO (VIGILANCIA SANITARIA)	R\$ 215,72	MEC

Publicado por:
Valdirene Macedo
Código Identificador:22E3130F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO**

Retificamos que em relação a minuta do Pregão Presencial n.º 107/2011, o Fornecedor é a Empresa Marcos Paulo do Monte Vieira, e a Marca MEC.

Publicado por:
Valdirene Macedo
Código Identificador:BEF1D796

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO -
EDITAL Nº 032/2011**

HOMOLOGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2011 – EDITAL Nº 028/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alexandre Vaz Ferreira, Prefeito Municipal de **SÃO JOSÉ DO INHACORÁ**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público à HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2011 – Edital nº 028/2011, de 30 de novembro de 2011, para a contratação por prazo determinado, destinado a reserva de vagas, para os cargos de Operário, Professor de Educação Infantil, Instrutor de Informática e Monitor de AEE, conforme segue:

CARGO: OPERÁRIO:

Classificação Nome

1º Janice Inês Riffel
2º Silvane Andréia Lenz Graef

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

Classificação Nome

1º Simone Andréa Kercher Fritzen
2º Diani Maria Dill
3º Elenice Inês Muller Herrmann

CARGO: INSTRUTOR DE INFORMÁTICA:

Classificação Nome

1º Thaís Raquel da Silva
2º Fagner Tiecher Harttmann

CARGO: MONITOR DE AEE:

Classificação Nome

1º Diani Maria Dill

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, 29 DE DEZEMBRO DE 2011.

DR. ALEXANDRE VAZ FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

INÊS L. E. DAPPER

Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:7B4F3D53

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 2.720, DE 02 DE JANEIRO DE 2012.**

Transfere a Concessão para exploração de carro de aluguel (Táxi) do Senhor Valdemino Chitolina para o Senhor Eduardo Rafael Becker Diel.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1.º É transferida a concessão para exploração de carro de aluguel (táxi), do Senhor Valdemino Chitolina para o Senhor Eduardo Rafael Becker Diel.

§ 1.º A exploração dos serviços de que trata o presente artigo serão desenvolvidos com o veículo FIAT/UNO MILLE ECONOMY, ano 2010, modelo 2011, cor azul, placas IQZ 4909/RS, de propriedade do Senhor Eduardo Rafael Becker Diel, e terá como ponto a localidade de São Marcos.

§ 2.º Com a transferência de que trata o *Caput*, o veículo VW/GOL 1.6, ano 2002, modelo 2003, cor vermelha, placas IKZ 6314, de propriedade do Senhor Valdemino Chitolina deixa de ser da categoria Aluguel/Táxi e o veículo FIAT/UNO MILLE ECONOMY, ano 2010, modelo 2011, cor azul, placas IQZ 4909/RS, de propriedade do Senhor Eduardo Rafael Becker Diel passa a ser da categoria Aluguel/Táxi.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 02 DE JANEIRO DE 2012.

OLAVO OSMAR PAWLAK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GILBERTO LUIZ BÖHM
Sec. de Administração

Publicado por:
Talita Brun Facchinello
Código Identificador:C15F3CA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 72-11 (RETIFICAÇÃO)

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **12 de Dezembro de 2011, às 13h**, ocorrerá **REGISTRO DE PREÇOS** através de pregão presencial para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS**, conforme **Edital de nº 283/2011**. Maiores informações poderão ser obtidas através do sítio www.xangrila.rs.gov.br.

Xangri-Lá, 29 de dezembro de 2011.

CELSO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo de Castro Gaspar
Código Identificador:1C0FD7EE

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS** O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PRA INFORMAÇÕES
51. 3320.3100
suporte@famurs.com.br

FAMURS

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS** O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PRA INFORMAÇÕES
51. 3320.3100
suporte@famurs.com.br

FAMURS